ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1412 de 08 de novembro de 1991.

"Autoriza o Município de Luziânia a celebrar Convênio com o Ministério da Saúde, para o fim que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou em sessões de 06,07 e 08 de novembro de 1991, e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Município de Luziânia, Estado de Goiás, autorizado a celebrar Convênio com o Ministério da Saúde, ou Órgão por ele desígnado, com a finalidade de se estabelecer cooperação mútua para a Construção do Hospital Distrital de Luziânia.

Art. 2º- Para cumprimento da presente Lei fica autorizada a abertura do necessário Crédito Especial, até o limite de CR$ 12.000.000.000,00 (doze bilhões de cruzeiros).

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1991.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-1º Secretário

OSCAR BRAZ JÚNIOR- 2º Secretário.

nmb.